



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

### **LEI MUNICIPAL Nº 245GP/2003. DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.**

*“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, PARA O EXERCÍCIO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o que prescreve o art. 165 do Texto Constitucional, c/c artigo 73, § 6º da Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### **LEI**

Art. 1º - O Orçamento geral do município de Vale do Anari para o exercício financeiro de 2004, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta instituídos pelo Município, estima a Receita em R\$ 4.517.060,47 (Quatro milhões, quinhentos e dezessete mil e sessenta reais e quarenta e sete centavos) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas, conforme a legislação em vigor, obedecida a seguinte classificação:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>4.969.654,02</b>
Receitas Tributárias	R\$	136.185,17
Receitas de Contribuições	R\$	180.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	2.343,01
Transferências Correntes	R\$	4.629.734,89
Outras Receitas Correntes	R\$	21.390,95
<b>( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF</b>	<b>R\$</b>	<b>452.593,55</b>
(-) Deduções da Receita do FUNDEF parte União	R\$	292.032,22
(-) Deduções da Receita do FUNDEF parte Estado	R\$	160.561,33
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>4.517.060,47</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação contida nos anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

#### **DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

---

LEGISLATIVO	R\$	296.583,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.295.881,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	62.350,00
PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	58.000,00
SAÚDE	R\$	953.500,00
EDUCAÇÃO	R\$	1.308.560,00
URBANISMO	R\$	51.660,78
AGRICULTURA	R\$	45.525,00
ENERGIA	R\$	35.000,00
TRANSPORTE	R\$	410.000,00

**TOTAL DAS DESPESAS R\$ 4.517.060,47**

### **DESPESAS POR ÓRGÃOS**

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	296.583,00
GABINETE	R\$	41.122,84
SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	R\$	837.308,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R\$	12.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$	70.350,00
SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	774.660,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	953.500,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R\$	1.300.560,00
SEC. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	50.525,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL – IMPRES	R\$	180.000,00

**TOTAL R\$ 4.517.060,47**

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (Cinqüenta por cento) sobre o total da Receita Prevista para o exercício, conforme disposto na Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2003.

**EDIMILSON MATURANA DA SILVA**  
Prefeito Municipal